



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 1 de 47

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	36
Atas de registro de preço	36
Contratos	46
Revogação / Anulação	46
Aditivos / Aditamentos / Supressões	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 2 de 47

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2.973, de 1º de março de 2007, alterado pelos Decretos nº 5.067, de 11 de julho de 2017, e nº 5.440, de 2 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução nº 432, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, que, no art. 1º, determina que o estágio curricular não obrigatório apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico regularmente matriculado, no mínimo, no penúltimo ano do curso.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 5º do Decreto nº 2.973, de 1º de março de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O valor da bolsa de estágio, com carga horária de 30 horas semanais, será equivalente a um salário mínimo nacional vigente e somente poderá ser paga aos estagiários que estiverem cursando a partir do segundo ano regular de sua graduação, salvo aos estagiários de graduação de Educação Física que será considerado a partir da segunda metade do curso e de Fisioterapia que será considerado, no mínimo, o penúltimo ano do curso.

(...)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 466, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera a servidora Caroline Rossi Marini, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Mobilidade Urbana, e dá outras

providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a servidora CAROLINE ROSSI MARINI, RG nº 53.379.896-6, prontuário nº 2921, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Mobilidade Urbana, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 3 de 47

Outros atos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA-SP

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema – CMDCA, criado pela Lei Municipal Nº 3.691, de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, situado na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, bairro Centro, Piso Superior, Borborema-SP.

§ 1º Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP.

§ 2º A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, rede de proteção, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA/SP

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP, na forma do disposto do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.691, é composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do Poder público e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 4 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados no diário oficial eletrônico e no site do município em local próprio do CMDCA.

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento, servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes, servidores com poder de decisão.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, da área de administração, saúde, assistência social e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 5 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado ou se preferirem por indicação;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 6 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem conforme o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Art. 8º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha e/ou indicação dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser fiscalizado por todos os conselheiros.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 7 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

IV - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

V - registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VI - registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

VII - definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município;

VIII - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 8 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

IX - dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

X - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XI - encaminhar ao Poder executivo para que esta instaure, por meio de comissão específica, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XII - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput*, e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XIV - participar, acompanhar, deliberar e emitir parecer pela aprovação ou não sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com as políticas públicas;

XV - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XVI - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 9 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

XVII - instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersectoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XVIII - publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90 constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestados expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observado o disposto no art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico, todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 10 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

I - a forma de escolha do presidente e do vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 22, deste regimento;

II - a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral;

III - a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, desde que acolhido pelo presidente e aceito pela maioria dos membros presentes;

IV - o *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros;

V - os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do órgão;

VI - a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

VII - a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

VIII- a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei.

CAPÍTULO IV DOS MANDATOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 11 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 14º. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das respectivas pastas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
- IV - doença que exija licença médica por mais de 03 (três) meses;
- V - condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VI - mudança de residência do município;
- VII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o suplente toma posse imediata.

CAPÍTULO

V DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 15. Os conselheiros poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões Temáticas que integrar;
- II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados as suas funções;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 12 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas das Comissões Temáticas Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 13 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 16. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 17. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I - o Plenário;
- II - a Diretoria;
- III – Comissões Temáticas/Intersetoriais;
- IV – Técnicos de Apoio;
- V - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 14 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 19. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 20. O Plenário se reunirá trimestralmente, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno, sendo que apenas membros titulares presentes ou representantes dos mesmos terão direito a voto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo, votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes ou por aclamação em caso de candidatura única;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 15 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

ou Extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 15, deste Regimento Interno;

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 22. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema/SP será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas;

IV - distribuir materiais às Comissões Temáticas quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, ou designando eventuais relatores substitutos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 16 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI – Participar do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 17 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO

Art. 24. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pelo Poder Executivo, compete:

I - manter:

a) Registro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, e encaminhar aos Conselheiros em até 07 (sete) dias após a reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 18 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

XI - remeter para análise da Comissão Temática responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

Art. 25. Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do CMDCA diretamente subordinado à Presidência e à Plenária, e será coordenada por um (a) secretário (a) executivo (a), exercido por um profissional efetivo do município.

Art. 26. A (o) Secretário (o) Executivo (o) compete:

I - Inscrever entidades e organizações de âmbito municipal, após deliberação da Plenária, assim como manter banco de dados referente às Entidades locais de atendimento de criança e adolescente;

II - articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões Permanentes e Temporárias, da Mesa Diretora e da Plenária do CMDCA;

III - operacionalizar o sistema de informação para as áreas do poder público;

IV - responsabilizar-se, junto ao secretário, pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;

V - manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMDCA;

VI - auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes não governamentais, previstos na lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 19 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E INTERSETORIAIS

Art. 27. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, Comissões temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 01 (um)) membro, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas Temporárias serão estabelecidos em ata ou resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Comissões Temáticas Permanentes reunir-se-ão sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente;

§ 6º. As Comissões Temáticas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 28. São 04 (quatro) as Comissões Temáticas Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Comissão Temática de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Comissão Temática de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

IV - Comissão Temática de Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 20 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 29. Compete à Comissões Temáticas Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

Art. 30. Compete à Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 21 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 31. Compete à Comissão Temática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 22 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 32. Compete à Comissão Temática Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis Orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 23 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 33. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema realizará 01 (uma) reunião ordinária trimestralmente.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 34. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 24 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 35. As sessões terão início com a apresentação da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 36. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Temáticas, de acordo com consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Comissão Temática, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão Temática;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 25 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Comissão Temática.

Art. 37. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Temática e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 38. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 26 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 39. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 40. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 41. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 27 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último cadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 28 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 43. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 45. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 46. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 29 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 48. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

SEÇÃO V

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 30 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 49. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 3.691/2022

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 50. Os recursos do Fundo Da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 51. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 31 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa¹¹.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Da Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Da Criança e do Adolescente, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 51. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo da Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município. Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 32 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art. 53. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 33 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas ou cadernos de votação para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral¹⁴;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 54. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 55. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 34 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 56. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissões Temáticas previsto neste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 57. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Borborema.

Art. 59. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 35 de 47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - “CMDCA” MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

**Instituído pela Lei nº 3.691 de 05 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.**

Art. 60. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será publicado em órgão oficial para conhecimento do público em geral..

Borborema, 30 de junho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 36 de 47

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 146/2023, Pregão Presencial nº 004/2023

Ata de Registro de Preços nº 41/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SABRINA VIEIRA MONTINI TAMBORLIN - ME - CNPJ Nº 27.406.051/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "ALIMENTAÇÃO PRONTA - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX" E REFEIÇÕES TIPO "SELF SERVICE" PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-10/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: RCC COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 08.096.586/0001-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 24.651,20 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-11/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 01.590.728/0009-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES

DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 21.256,20 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-12/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ Nº 20.953.739/0001-25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-13/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA - CNPJ Nº 23.106.657/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-14/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LUCIANA MACEDO 14576486870 - CNPJ Nº 24.943.329/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 37 de 47

DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-15/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 29.391.476/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 1.279,90 (um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-16/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ Nº 46.318.775/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 2.510,10 (dois mil quinhentos e dez reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-17/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 39.935.346/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA

ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-01/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.268.379/0001-31. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-19/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: B DANIEL INFORMÁTICA - CNPJ Nº 11.607.273/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 32.990,90 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-02/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 32.302.947/0001-43. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 38 de 47

ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 11.976,25 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-20/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 49.329.140/0001-05. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 11.889,65 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-21/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 30.925.451/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 654,69 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-22/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LUMI COMÉRCIO DE

PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 33.499.117/0002-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-23/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: REFERENCIAL DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 04.177.460/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 16.328,40 (dezesesseis mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-24/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ Nº 06.187.402/0001-23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 67.895,50 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-25/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 39 de 47

46.737.219/0001-79; Licitada: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.491.768/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 2.223,84 (dois mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0050/2023**

Ata de Registro nº 40-26/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: F&R TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 17.736.788/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0050/2023**

Ata de Registro nº 40-27/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 28.787.127/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0050/2023**

Ata de Registro nº 40-28/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: PROTOTYPE INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA - CNPJ Nº 35.779.785/0001-27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 14.969,00 (catorze mil novecentos e sessenta e nove reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0050/2023**

Ata de Registro nº 40-29/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LUIZ CLÁUDIO CASTREQUINI 08535543821 - CNPJ Nº 38.240.496/0001-43. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 2.537,60 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0050/2023**

Ata de Registro nº 40-03/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ Nº 32.084.616/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0050/2023**

Ata de Registro nº 40-30/2023; Licitante: PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 40 de 47

MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: TECNOGOV COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 45.319.408/0001-69. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-31/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 1.399,30 (um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-04/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: VENDOR INF., IMP., IND., COM., RECARGA E MANT. EIRELI - CNPJ Nº 27.193.666/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 50.819,85 (cinquenta mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-05/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME - CNPJ Nº 03.688.940/0001-03. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 12.441,50 (doze mil quatrocentos e quarenta e um e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-06/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 11.552.540/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 340,80 (trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-07/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ Nº 08.784.976/0002-95. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 11.397,60 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 41 de 47

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-08/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ Nº 31.150.518/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-09/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 45.606.844/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023

Ata de Registro nº 40-18/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ Nº 30.209.422/0001-32. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor: R\$ 2.749,95 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2023 e com término em 03/10/2024. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

Ata de Registro nº 42-01/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SERVIMED COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 44.463.156/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 37.478,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

Ata de Registro nº 42-10/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 01.140.868/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

Ata de Registro nº 42-11/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.271.474/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 23.718,00 (vinte e três mil setecentos e dezoito reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 42 de 47

Ata de Registro nº 42-12/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ Nº 76.386.283/0001-13. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 14.232,00 (catorze mil duzentos e trinta e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-13/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 2.906,00 (dois mil novecentos e seis reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-14/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 17.966,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e seis reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-15/2023; Licitante: PREFEITURA

MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.847.630/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 9.982,50 (nove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-16/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 6.742,80 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-17/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-18/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CMH - CENTRAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 43 de 47

MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-19/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 01.857.076/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-02/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 65.817.900/0001-71. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 45.671,20 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-20/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 11.195.057/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 6.631,32 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-21/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.511.513/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 19.751,82 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-22/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 47.292.400/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 103.788,00 (cento e três mil setecentos e oitenta e oito reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-23/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.944.371/0003-68.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 44 de 47

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 5.764,20 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-24/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 20.657.155/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 50.25,60 (cinquenta mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-25/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 48.778.881/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 8.140,50 (oito mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-26/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 39.906.592/0001-40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-27/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 47.893.919/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 17.892,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-28/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.368.182/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 3.403,00 (três mil quatrocentos e três reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-29/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 43.232.006/0001-05. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 45 de 47

GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 11.823,00 (onze mil oitocentos e vinte e três reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-03/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 04.274.988/0001-38. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-30/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.714.493/0001-31. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-31/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: J.R. CARÃO SALEH HUSSEIN - CNPJ Nº 10.592.201/0001-89. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 22.409,40 (vinte e dois mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos),

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-32/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: RIOMÉDICA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 59.976.993/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 1.914,00 (um mil novecentos e catorze reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-04/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.851.958/0001-47. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-05/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ Nº 55.309.074/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 46 de 47

iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-06/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 49.228.695/0001-52. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 37.322,50 (trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-07/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.968.107/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 62.194,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-08/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº 43.295.831/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 21.356,40 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais

e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Ata de Registro de Preços** **PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO** **ELETRÔNICO 0057/2023**

Ata de Registro nº 42-09/2023; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 03.948.933/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 28.230,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais), Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 08/10/2024. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP **Extrato de Contrato** **Processo Administrativo nº 167/2023, Dispensa de** **Licitação nº 62/2023**

Contrato 208/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: DIGIART INFORMÁTICA NOVO HORIZONTE LTDA ME - CNPJ Nº 02.228.550/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COMPUTADOR PARA SERVIDOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SUA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R\$ 21.290,00 (vinte e mil duzentos e noventa reais); período de vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/10/2023 e com término em 19/10/2024. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP **AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº** **179/2023**

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante manifestação do Coordenador de Serviços Urbanos, após inteirar-se do conteúdo da solicitação, resolve: anular a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 47 de 47

Dispensa de Licitação nº. 067/25023, nos termos do art. 71, §III, da Lei Federal nº. 14.133/21, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE UMA ESTUFA PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS - Borborema, 23 de Outubro de 2023 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 0058/2023, Pregão Eletrônico nº 0023/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 120/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ nº 46.737.219/0001-79; Contratada: URSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 26.628.908/0001-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP, DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA COMUNIDADE E RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO PODER LEGISLATIVO. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado, tendo seu início no dia 06/10/2023 e término em 30/11/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 0058/2023, Pregão Eletrônico nº 0023/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 118/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ nº 46.737.219/0001-79; Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 10.728.371/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP, DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA COMUNIDADE E RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO PODER LEGISLATIVO. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado, tendo seu início no dia 06/10/2023 e término em 30/11/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de outubro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal -

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d9a2-06b2-33e2-d9f2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1739, ano VIII, veiculado em 24 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 24/10/2023 às 10:54:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d9a2-06b2-33e2-d9f2>